



# JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO III - NÚMERO 61 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL - 28/JUNHO/1996

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

#### Relatório de Impacto ao Meio Ambiente - RIMA Rodovia RS 453 - ROTA DO SOL - Trecho

#### Tainhas - Terra de Areis

Por determinação do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem da Secretaria dos Transportes do Estado do Rio Grande do Sul, comunicamos que encontra-se à disposição do Público, para que tome conhecimento de todas as informações referentes à construção da Rodovia ROTA DO SOL, cópia do Relatório de Impacto ao Meio Ambiente - RIMA daquela rodovia (RS-453), trecho Tainhas - Terra de Areia.

O Relatório está à disposição dos que desejarem consultá-lo na SECRETARIA GERAL do Município, no prédio do Centro Administrativo Municipal.

**MÁRIO DAVID VANIN**  
Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM

Doutor Cláudio Luiz Pessôa de Oliveira, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, usando das atribuições que a Lei lhe confere, comunica que foi deferido o seguinte ato:

#### APOSENTADORIA:

- Conforme o artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição Federal:

MIRIAM ELISABETE ADAMI MARIANI, matrícula 006-0, oficial Administrativo, Padrão 10, Instituto de Previdência e Assistência Municipal, IPAM, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº. 3.673/91; nove (09) avanços, equivalente a 45% (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 121); Gratificação Adicional de 35% (art.122); Cargo em Comissão incorporado (art. 127); Regime Especial de Trabalho incorporado (art. 239); Regime de Trabalho de 33 horas semanais. Portaria nº. 1142.

Dr. Cláudio Luiz Pessôa de Oliveira  
Presidente do IPAM

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

#### PORTEIRA N° 57.003

##### NOMEIA COMISSÃO DE INQUÉRITO

DOUTOR MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, nomeia a Comissão Permanente de Inquérito, designada pela Portaria 57.002, a fim de apurar os fatos constantes do Processo Administrativo 978/96.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 22 de abril de 1996.

Dr. Mario David Vanin  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Livro de Portarias nºs. 246, às folhas nº 003.

Dr. Cláudio Luiz Pessôa de Oliveira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### MEMORANDO N° 201/SAD

DE: Secretaria Municipal de Administração  
PARA: Secretaria-Geral do Município  
ASSUNTO: Solicita Publicações

Prezado Secretário-Geral:

Solicitamos providências por parte de V.S.º, no sentido de que sejam publicadas, na imprensa local, as portarias cujos extratos ora encaminhamos, atendendo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Encarecendo urgência, desde logo agradecemos.

Atenciosamente,

Dr. Cláudio Luiz Pessôa de Oliveira,  
Secretário Municipal de Administração.

Em, 03/06/96.

A Assessoria de Imprensa para publicar na próxima edição do Jornal do Município.

Em 3/06/96  
JIMMY RODRIGUES  
Secretário Geral

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

DOUTOR MÁRIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, comunica que foram deferidos os seguintes atos administrativos:

#### APOSENTADORIAS:

Conforme o disposto no artigo 40, inciso I, da Constituição Federal:

ANTONIO RODRIGUES DA FONSECA, matrícula nº 3062-7, Vigilante, Padrão 02, Secretaria Municipal dos Serviços Públicos Urbanos, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº. 3.673/91, acrescido de quatro (04) avanços, equivalente a 20% (art. 118); Gratificação de Função de símbolo FG-2, Chefe de Setor de Vigilância, incorporada no percentual de 100% (art. 127 e parágrafos); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 56.360.

Conforme o disposto no artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição Federal:

JANDIRA GALON VIEIRA, matrícula nº 918-0, Professor G1 - AI, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº. 3.673/91, acrescido de oito (08) avanços, equivalente a 40% (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); regime de trabalho de 20 horas semanais. Portaria nº 56.878.

IEADA FONTANA PANIZZON, matrícula nº 2556-9, Professor G4 - AI, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº. 3.673/91, acrescido de nove (09) avanços, equivalente a 45% (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); regime de trabalho de 20 horas semanais. Portaria nº 56.873.

JUVENIL GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 4926-3, Motorista, Padrão 05, Secretaria Municipal dos Serviços Públicos Urbanos, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº. 3.673/91, acrescido de onze (11) avanços, equivalente a 55% (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); adicional de periculosidade incorporado no percentual de 30% (art. 239); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 56.871.

Conforme o disposto no artigo 40, inciso III, letra "b", da Constituição Federal:

GIACOMO ESTEVAM ANDREIS, matrícula nº 0782-0, Professor G1 - AI, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº. 3.673/91, acrescido de dez (10) avanços, equivalente a 50% (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); regime de trabalho de 20 horas semanais. Portaria nº 56.874.

Conforme o disposto no artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição Federal:

ALICE TEREZINHA DALL'AGNOL, matrícula nº 1160-0, Auxiliar de Enfermagem, Padrão 06, Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº. 3.673/91, acrescido de sete (07) avanços, equivalente a 35% (art. 118); gratificação adicional de 19% (art. 122); regime de trabalho de 33 horas semanais. Portaria nº 56.549.

JOSÉ DA SILVA RAMOS, matrícula nº 0749-8, Operário Especializado, Padrão 02, Secretaria Municipal de Administração, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº. 3.673/91, acrescido de oito (08) avanços, equivalente a 40% (art. 118); gratificação adicional de 35% (art. 122); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 56.877.

SEMIDA KICH DE CASTILHOS, matrícula nº 1332-2, Serviçal, Padrão 01, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº. 3.673/91, acrescido de dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 56.872.

ERNI AVRELA, matrícula nº 1252-1, Motorista, Padrão 05, Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº. 3.673/91, acrescido de nove (09) avanços, equivalente a 45% (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); Gratificação de Função de símbolo FG-4, Chefe de Seção (art. 127 e parágrafos); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 56.715.

JOÃO FERMIANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 0807-9, Fiscal, Padrão 07, Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº. 3.673/91, acrescido de nove (09) avanços, equivalente a 45% (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); regime de trabalho de 33 horas semanais. Portaria nº 56.355.

ROMALDO ARAÚJO, matrícula nº 49.845, Operário, Padrão 01, Secretaria Municipal dos Serviços Públicos Urbanos, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº. 3.673/91, acrescido de nove (09) avanços, equivalente a 45% (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); adicional de insalubridade em grau médio incorporado (art. 118); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 49.485.

HILÁRIO BELLANDI, matrícula nº 0707-2, Técnico Agrícola, Padrão 10, Secretaria Municipal de Agricultura, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº. 3.673/91, acrescido de dez (10) avanços, equivalente a 50% (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); Gratificação de Função de símbolo FG-8, Chefe da Unidade de Cadastramento do Incra, incorporada no percentual de 100% (art. 127 e parágrafos); regime de trabalho de 33 horas semanais. Portaria nº 57.006.

CLÁUDIO LUIZ PESSÔA DE OLIVEIRA, matrícula nº 5208-6, Administrador, Padrão 10, Secretaria Municipal de Administração, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº. 3.673/91, acrescido de dez (10) avanços, equivalente a 50% (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); Regime Especial de Trabalho por Tempo Integral incorporado (art. 86); um terço (1/3) do Cargo em Comissão de símbolo CC-9 incorporado (art. 70); regime de trabalho de 33 horas semanais. Portaria nº 56.876.

#### PORTARIAS RETIFICADAS:

LUIZ LAUVIR GOMES PAIM, Portaria nº 56.822, que retifica as Portarias nºs 44.701 e 55.143.

MARCIOLIRIO SILVA DA LUZ, Portaria nº 56.828, que retifica as Portarias nºs 50.368 e 54.958, e descontitui a Portaria nº 56.169.

#### PORTARIAS REVISADAS:

ROMALDO ARAÚJO, Portaria nº 55.080, que revisa a Portaria nº 49.485.

#### PORTARIAS REVOGADAS:

ELISABETH DORINHA PASETTI, Portaria nº 49.888, que revoga, em parte, a Portaria nº 44.705.

#### REVISÃO DE PROVENTOS:

JOÃO BERNARDINO DE AZEVEDO, Portaria nº 49.190, revisa os proventos de inatividade, devendo perceber proventos do cargo de Vigilante, Padrão 02, acrescido de cinco (05) avanços, equivalente a 25% (art. 118); gratificação adicional de 19% (art. 122); todos da Lei Complementar nº. 3.673/91, regime de trabalho de 40 horas semanais.

Dr. Mario David Vanin  
Prefeito Municipal

Dr. Cláudio Luiz Pessôa de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

DOUTOR MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, comunica que foram deferidos os seguintes atos administrativos:

### APOSENTADORIAS

Conforme o disposto no artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição Federal:

INES BOCALON, matrícula 2985-8, Professor G2-AI, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91, acrescido de cinco (05) avanços, equivalente a vinte e cinco por cento (25%) (art. 118); gratificação adicional de dezenove por cento (19%) (art. 122); regime de trabalho de 20 horas semanais. Portaria nº 56.998.

TERESA ANNA ANDREOLA, matrícula 802-8, Professor GI, AI, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91, acrescido de oito (08) avanços, equivalente a quarenta por cento (40%) (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%) (art. 121); gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%) (art. 122); regime de trabalho de 20 horas semanais. Portaria nº 56.999.

IOLANDA LUIZA MONDONI, matrícula 1005-7, Agente Administrativo, Padrão 06, Secretaria Municipal de Administração, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91, acrescido de oito (08) avanços, equivalente a quarenta por cento (40%) (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%) (art. 121); gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%) (art. 122); incorporação da gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%) (art. 161); regime de trabalho de 20 horas semanais. Portaria nº 56.999.

EDUARDO LORANDI, matrícula nº 1334-0, Motorista, Padrão 05, Secretaria Municipal dos Transportes, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91, acrescido de oito (08) avanços, equivalente a quarenta por cento (40%) (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%) (art. 121); gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%) (art. 122); adicional de periculosidade incorporado no percentual de trinta por cento (30%) (art. 239); regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais. Portaria nº 56.528.

AMADEU BAPTISTA CABERLON, matrícula 1070-7, Marceneiro, Padrão 07, Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91; acrescido de oito (08) avanços, equivalente a quarenta por cento (40%) (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%) (art. 121); gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%) (art. 122); adicional de insalubridade de em grau médio incorporado (art. 161); Gratificação de Função de símbolo FG-2, Chefe do Setor de Marcenaria, incorporada no percentual de vinte por cento (20%) (art. 127 e parágrafos); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 57.043.

IZALINO ANTONIO LORANDI, matrícula 557-6, Tratorista Agrícola, Padrão 05, Secretaria Municipal de Agricultura, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91, acrescido de onze (11) avanços, equivalente a cinquenta e cinco por cento (55%) (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%) (art. 121); gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%) (art. 122); adicional de insalubridade em grau médio incorporado (art. 239); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 56.818.

Conforme o disposto no artigo 40, inciso III, letra 'b', da Constituição Federal:

ALFREDO TRENTIN, matrícula 849-4, Professor GI-AI, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91, acrescido de dez (10) avanços, equivalente a cinquenta por cento (50%) (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%) (art. 121); gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%) (art. 122); incorporação da gratificação de difícil acesso no percentual de quarenta por cento (40%) (art. 161); regime de trabalho de vinte (20) horas semanais. Portaria nº 57.021.

## EXPEDIENTE

### JORNAL DO MUNICÍPIO

Publicado em cumprimento ao que dispõe o artigo 12º do ADT da Lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei nº 3.810, de 10/04/92, regulamentada pelo Decreto nº 7.395, de 05/05/92.

Rua Alfredo Chaves s/nº - Caxias do Sul

### JORNALISTAS RESPONSÁVEIS

#### PODER EXECUTIVO:

João Claudio Garavaglia-Reg. Pro Mtb 119/DRT-RS

#### PODER LEGISLATIVO:

Guimaraes Chies Reg. Pro. 6068/25/5V

EMPRESA JORNALÍSTICA PIONEIRO S.A

MARLENE FÁTIMA FOREST GIACOMELLO, matrícula 1679-9, Professor GI-AI, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91, acrescido de oito (08) avanços, equivalente a quarenta por cento (40%) (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%) (art. 121); gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%) (art. 122); regime de trabalho de 20 horas semanais. Portaria nº 56.469.

Conforme o disposto no artigo 40, inciso III, letra 'c', da Constituição Federal:

DANIR BAGNOLINI MARTINS, matrícula 1372-2, Professor G4-AI, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91, acrescido de oito (08) avanços, equivalente a quarenta por cento (40%) (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%) (art. 121); gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%) (art. 122); regime de trabalho de 20 horas semanais. Portaria nº 57.042.

ELOI DE LEMOS, matrícula 771-4, Pedreiro, Padrão 06, Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91, acrescido de dez (10) avanços, equivalente a cinquenta por cento (50%) (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%) (art. 121); gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%) (art. 122); regime de 40 horas semanais. Portaria nº 56.964. Incorporação 100% da FG-4, Chefe de Seção (art. 127).

ENNIO KUWER, matrícula 1209-2, Motorista, Padrão 05, Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91, acrescido de dez (10) avanços, equivalente a cinquenta por cento (50%) (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%) (art. 121); gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%) (art. 122); regime de 40 horas semanais. Portaria nº 57.008.

FLORIANA DE LOURDES KUKUL, matrícula 1285-8, Enfermeiro, padrão 14, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar 3.673/91, acrescido de oito (08) avanços, equivalente a quarenta por cento (40%), (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), (art. 121); gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), (art. 122); inc. adicional de insalubridade, grau médio, (20%) (art. 161); incorporação do Regime Especial de Trabalho por tempo integral, (art. 239); inc. Função Gratificada, cem por cento (100%) FG-6, (art. 127); regime de 33 horas semanais. Portaria nº 57.010.

INES RAMPAZZO MORETTO, matrícula 1261-0, Telefonista, padrão 02, lotada na Secretaria Municipal de Administração, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar 3.673/91, acrescido de sete (07) avanços, equivalente a trinta e cinco por cento (35%) (art. 118); gratificação adicional de dezenove por cento (19%) (art. 122); incorporação do adicional de insalubridade, grau médio, (20%) (art. 239); incorporação da Função Gratificada FG-2, vinte por cento (20%), (art. 127); regime de 36 horas semanais. Portaria nº 56.965.

IONE TERESINHA PEREIRA DE QUADROS, matrícula 0997-0, Continuo, padrão 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar 3.673/91, acrescido de oito (08) avanços, equivalente a quarenta por cento (40%), (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%) (art. 121); gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%) (art. 122); incorporação da Função Gratificada FG-4, cem por cento (100%) (art. 127); regime de 36 horas semanais. Portaria nº 56.484.

LUIZ CARLOS ZINI, matrícula 0872-9, Almoxarife, padrão 07, lotado na Secretaria Municipal dos Transportes, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar 3.673/91, acrescido de dez (10) avanços, equivalente a cinquenta por cento (50%) (art. 118), dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%) (art. 121); gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), (art. 122); incorporação do adicional de insalubridade, grau médio, vinte por cento (20%) (art. 239); incorporação do regime especial de trabalho por tempo integral, (art. 239); incorporação da Função Gratificada FG-8, cem por cento (100%) (art. 127); regime de 33 horas semanais. Portaria nº 56.077.

LUIZ DE DEUS ALEXANDRE BORGES, matrícula 0787-0, lotado na Secretaria Municipal dos Serviços Públicos Urbanos, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar 3.673/91, Operário Especializado, padrão 02, acrescido de dez (10) avanços, equivalente a cinquenta por cento (50%) (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%) (art. 121); gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%) (art. 122); adicional noturno incorporado (art. 140, parágrafo único); adicional de periculosidade incorporado no percentual de trinta por cento (30%) (art. 239); regime de 40 horas semanais. Portaria nº 56.816. FG-2 incorporada, Chefe do Setor de Iluminação (100%) (art. 127).

NEUSA MARIA MARIN DE OLIVEIRA, matrícula nº 1963-1, Serviçal, Padrão 01, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo perceber na inatividade de proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91, acrescido de seis (06) avanços, equivalente a trinta por cento (30%) (art. 118); gratificação adicional de dezenove por

cento (19%) (art. 122), regime de 40 horas semanais. Portaria nº 57.041.

TEODORO BRANDO DOS SANTOS, matrícula nº 1059-5, Vigilante, Padrão 02, Secretaria Municipal dos Serviços Públicos Urbanos, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91, acrescido de oito (08) avanços, equivalente a quarenta por cento (40%) (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%) (art. 121); gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%) (art. 122); adicional de periculosidade incorporado no percentual de trinta por cento (30%) (art. 239); adicional noturno incorporado no percentual de vinte por cento (20%) (art. 239); regime de 40 horas semanais. Portaria nº 57.11.

VILSON JOSÉ BERNARDO DA SILVA, matrícula nº 696-0, Calceiteiro, Padrão 03, Secretaria Municipal dos Serviços Públicos Urbanos, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91, acrescido de dez (10) avanços, equivalente a cinquenta por cento (50%) (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%) (art. 121); gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%) (art. 122); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 56.349.

ZENAIDE DE OLIVEIRA BOEIRA, matrícula nº 1013-8, Fiscal, Padrão 07, Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91, acrescido de oito (08) avanços, equivalente a quarenta por cento (40%) (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%) (art. 121); gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%) (art. 122); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 56.628.

Conforme o disposto no artigo 40, inciso III, letra "d", da Constituição Federal:

OSALDIRA DE LOURDES VAZ CORREA, matrícula nº 1967-4, Zelador, Padrão 02, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91, acrescido de seis (06) avanços, equivalente a trinta por cento (30%) (art. 118); gratificação adicional de dezenove por cento (19%) (art. 122); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 56.464.

### REVISÃO DE PROVENTOS:

NEUSA MARIA MARIN DE OLIVEIRA, matrícula nº 1963-1, Portaria nº 13.838 revisa os proventos de aposentadoria, fazendo deles constar a incorporação do Adicional de Insalubridade em grau médio, no percentual de vinte por cento (20%), conforme decisão exarada nos processos administrativos nº 07.695-3/95 e 5.161/96.

Dr. Mario David Vanin

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Cláudio Luiz Pessoa de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

DOUTOR MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, comunica que foram deferidos os seguintes atos:

### APOSENTADORIAS

Conforme o disposto no artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição Federal:

SANTO LUME, matrícula nº 0565-7, Agente Administrativo, padrão 06, Secretaria Municipal de Administração, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei nº 2.276/76, acrescido dos seguintes adicionais legais: nove (09) avanços, equivalente a 45% (art. 126); gratificação adicional de 25% (art. 133); dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 8º, da Lei nº 3.499/90); regime de trabalho de 33 horas semanais. Portaria nº 43.625.

EDI DE LOURDES MADALOSSO GUATIMIZIN, matrícula nº 5433-0, Vigilante, padrão 02, Secretaria Municipal dos Serviços Públicos Urbanos, devendo na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91, com o acréscimo dos seguintes adicionais legais: cinco (05) avanços, equivalente a 25% (art. 118); gratificação adicional de 19% (art. 122); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 56.622.

### PORTARIAS RETIFICADAS:

LUIZ GOMES, Portaria nº 56.825, retifica a Portaria nº 54.982.

LUIZ ANTUNES DOS REIS, Portaria nº 56.827, retifica a Portaria nº 54.393.

SONGELENE ALVES NERY, Portaria nº 56.819, retifica a Portaria nº 45.450.

RAYMUNDO FRANCISCO BOSSARDI, Portaria nº 56.823, retifica a Portaria nº 55.966.

CELSO SCHOERPF, Portaria nº 56.824, retifica a Portaria nº 44.709.

ALVINO EUZÉBIO DE BRITTO, Portaria nº 56.820, retifica a Portaria nº 49.157.

VALTUIR NATAL TÖSS, Portaria nº 56.821, retifica a Portaria nº 43.298.

GELMIRO LANFREDI, Portaria nº 56.774, retifica a Portaria nº 52.943.

JOÃO RODRIGUES DE CAMPOS, Portaria nº 56.770, retifica a Portaria nº 54.003.

NELCY TELLES CARDOSO, Portaria nº 56.768, retifica a Port

NORBERTO CARVALHO CRUXEN, Portaria nº 56.776, retifica a Portaria nº 45.639.  
 ROMEU CARLOS DAMIN, Portaria nº 56.775, retifica a Portaria nº 43.192.  
 NILSON MARCELINO DE FREITAS, Portaria nº 56.769, retifica a Portaria nº 48.782.  
 NATALÍCIO DE JESUS FONSECA, Portaria nº 56.778, retifica a Portaria nº 55.075.  
 NATALÍCIO DE JESUS FONSECA, Portaria nº 56.781, retifica a Portaria nº 43.888.  
 GELMIRO LANFREDI, Portaria nº 56.170, retifica as Portarias nºs 52.943 e 54.948.  
 NORBERTO CARVALHO CRUXEN, Portaria nº 56.053, retifica a Portaria nº 45.639.  
 NATALÍCIO DE JESUS FONSECA, Portaria nº 56.173, retifica as Portarias nºs 43.888 e 55.075.  
 JOÃO RODRIGUES DE CAMPOS, Portaria nº 55.971, retifica a Portaria nº 54.003.  
 NELSON DE SOUZA, Portaria nº 56.762, retifica as Portarias nºs 41.332 e 56.122.  
 NELSON JOSÉ GONÇALVES, Portaria nº 56.118, retifica a Portaria nº 48.100 e torna insubstancial a Portaria nº 54.983.

## PORTARIAS DESCONSTITUÍDAS:

SANTO LUME, Portaria nº 55.964, desconstitui a Portaria nº 54.573 e aposenta servidor com proventos proporcionais.  
 CECILIA DENARDI RÜDEL, Portaria nº 56.187, desconstitui a Portaria nº 54.002 e aposenta servidora com proventos proporcionais.

## PORTARIAS INSUBSTANTES:

ROSA MARIA LUCIANO, Portaria nº 56.765, torna insubstancial a Portaria nº 55.085.

SABINA ANTONIETA DALL'ALBA, Portaria nº 56.763, torna insubstancial a Portaria nº 55.116.

MARCELINO JUVENCIO DOS SANTOS, Portaria nº 56.764, torna insubstancial a Portaria nº 10.740 e retifica a Portaria nº 4.664.

SANTO LUME, Portaria nº 54.572, torna insubstancial a Portaria nº 43.623.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 22 de março de 1996.

Dr. Mario David Vanin  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 Dr. Cláudio Luiz Pessoa de Oliveira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

LEI N° 4.453  
 de 12 de abril de 1996.

Concede isenção de taxas municipais e remissão de créditos tributários ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE ao Instituto Santa Rita de Cássia, a Fraternidade Ordem III da Penitência de São Francisco de Assis - Lar da Velhice - e a APAE de Caxias do Sul do pagamento de taxas, dentro das seguintes condições:

I - continuarem dedicando-se as atividades estatutárias atuais;

II - não distribuíssem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;

III - aplicarem integralmente, no País os seus recursos na manutenção dos objetivos institucionais;

IV - manterem escrituração de suas receitas e despesas, em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

V - cumprirem todos os deveres acessórios fixados pela legislação tributária vigente;

VI - provarem de quatro em quatro anos, e até o dia 30 do mês de outubro, para despacho motivado do Secretário da Fazenda o cumprimento das condições supra estabelecidas.

Parágrafo único. Para o corrente exercício a presente Lei terá aplicação a partir do momento em que forem cumpridas as exigências estabelecidas nos incisos do artigo 1º desta Lei.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, mediante despacho fundamentado, remissão total de créditos tributários, até a presente data, resultante da incidência de taxas sobre as propriedades das entidades de que trata a presente Lei.

Art. 3º A falta da observância ao disposto nos incisos do artigo 1º implica na perda do direito à isenção ou remissão concedida, sendo aplicável em qualquer dos casos, o disposto no artigo 179 da Lei Federal nº 5.172 de 25 de outubro de 1996.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 12 de abril de 1996.

SB/  
 Dr. Mario David Vanin  
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

LEI N° 4.477  
 de 30 de maio de 1996.

Autoriza a assinatura de convênio entre o Município e a Cruz Vermelha Brasileira, filial de Caxias do Sul.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Nos termos dos artigos 27 e 61, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, fica autorizada a assinatura de convênio entre o Município representado pelo Poder Executivo, e a CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, filial de Caxias do Sul.

Parágrafo único. Os termos do convênio autorizado no "caput" deste artigo ficarão fazendo parte integrante da presente Lei como se nela estivesse transcrita na íntegra.

Art. 2º A cedência de servidores municipais para a Cruz Vermelha Brasileira, filial de Caxias do Sul, será efetuada com ônus para o Município.

Art. 3º No prazo de trinta dias após a efetivação da cedência de que trata o artigo 1º serão enviadas à Câmara de Vereadores cópias das respectivas portarias e anuência dos servidores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 10 de abril de 1996.

ID/  
 Kalil Sehbe Neto  
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
 NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

PORTARIA  
 N° 57.002

Nomeia Comissão Permanente de Inquérito.

DOUTOR MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, NOMEIA, a contar de 01 de dezembro de 1995, os servidores BEL. ELENITA PAULINA SASSO, matrícula 5223-0, BEL. JOÃO CARLOS COSTA E SILVA, matrícula 3156-9, BEL. ROSANE MARQUES RAMOS, matrícula 5153-5, como titulares; BEL. NADIA MARIA DE CARLI VIEIRA FORCELINI, matrícula 0238-0; e BEL. MARCO ANTONIO BORGES, matrícula 1484-2 como suplentes, para sob a Presidência da primeira, constituírem Comissão Permanente de Inquérito, e a servidora GRAZIELA CRISTINA CARNIELI, matrícula 4835-6, para atuar como Secretária, conforme o disposto no artigo 278, parágrafo único, da Lei Complementar 3.673 de 24 de junho de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caxias do Sul).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 22 de abril de 1996.

SB/

Dr. Mario David Vanin  
 PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias  
 n°s 246, as fls. 002

Dr. Cláudio Luiz Pessoa de Oliveira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

PORTARIA N° 56.371

NOMEIA COMISSÃO DE INQUÉRITO.

DOUTOR MÁRIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, nomeia, a contar de 25 de outubro de 1995, os servidores Bel. ELENITA PAULINA SASSO, matrícula 5223-0, Bel. JOÃO CARLOS DA COSTA E SILVA, matrícula 3156-9 e Bel. JOICE NARA VERDI, matrícula 5959-5, como Titulares, Bel. JULIANA STEFFLI, matrícula 2834-7, Bel. LUIZ HENRIQUE POLLI, matrícula 5047-4, e Bel. MANOEL PEDRO FERMIANO, matrícula 2144-0, como Suplentes, para, sob a Presidência da primeira, constituírem Comissão de Inquérito, a fim de apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 12.602-0/95, em que figura como indicado o servidor OSNI CORREA LEMOS, matrícula 4540-3, incursa nas disposições dos Artigos 242, Inciso XIV e 257, Inciso III e IV, da Lei Complementar 3.673/91 - Estatuto dos Servidores Municipais de Caxias do Sul, pelo não comparecimento ao trabalho, sem motivo justificado, desde o dia 10 de julho de 1995.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 31 de outubro de 1995.

Dr. Mário David Vanin  
 PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias  
 n° 242, às folhas nº 171.

Dr. Cláudio Luiz Pessoa de Oliveira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

PORTARIA  
 N° 57.019

NOMEIA COMISSÃO.

DOUTOR MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO, designada pela Portaria nº 57.002, de 22 de abril de 1996, a fim de apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 16.738-0, envolvendo o veículo de propriedade do Município, conduzido pelo servidor VALDIR RODRIGUES DA FONSECA.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 30 de abril de 1996.

SB/

Dr. Mario David Vanin  
 PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias  
 n°s 246, as fls. 019

Dr. Cláudio Luiz Pessoa de Oliveira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

PORTARIA  
 N° 57.066

NOMEIA COMISSÃO DE INQUÉRITO.

LEI N° 4.477  
 de 30 de maio de 1996.

Autoriza a assinatura de convênio entre o Município e a Cruz Vermelha Brasileira, filial de Caxias do Sul.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

DOUTOR MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, NO-MEIA, a contar desta data, os servidores Bel. servidores Bel. DINIS ANTONIO PALAORO, matrícula 264-0, Bel. JOÃO CANTON, mat. 4804-6, e o Bel. LUIZ HENRIQUE POLLI, mat. 5047-4, como titulares; Bel. ORI FERMIANO DE OLIVEIRA, mat. 712-9, Bel. MANOEL PEDRO FERMIANO, mat. 2144-0, e o Bel. HERMES BORGES MACHADO, mat. 5587-5, Comissão de Inquérito com a finalidade de apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 05.583-2/95, onde consta como indicado o servidor GILBERTO VIEIRÁ DE CORDOVA, mat. 1945-3, por inciso nas disposições do artigo 242, inciso XIV e conforme estabelecem os artigos 270, 282 e 284, inciso I, todos da Lei Complementar nº 3.673 de 24 de junho de 1991 - (Estatuto dos Servidores Públicos de Caxias do Sul). Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 13 de maio de 1996.

SB/

Dr. Mario David Vanin  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias  
nºs 246, as fls. 066

Dr. Cláudio Luiz Pessoa de Oliveira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM**

**PORTARIA Nrº 1137**

CARLOS JOSÉ ORLANDI

RETIFICA PORTARIA Nrº 1075

Doutor CLÁUDIO LUIZ PESSÔA DE OLIVEIRA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, usando das atribuições que a Lei lhe confere, retifica a Portaria nº 1075 de 25 de setembro de 1995, que re-ratificou as Portarias nºs 269 de 24 de novembro de 1988 e 971 de 17 de janeiro de 1995, que, respectivamente, aposentou e revisou proventos do servidor CARLOS JOSÉ ORLANDI, para formalizar adequações determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo nº 05168-02.00/90-2, fls. 113 e 114, sem alterar as respectivas vigências originais, cujos textos são ora unificados, para tornar definido o enquadramento legal da aposentadoria, e proventos já revisados, como segue: Aposenta a contar de 01 de dezembro de 1988, o servidor CARLOS JOSÉ ORLANDI, lotado no IPAM, matrícula 042-0, Diretor de Benefícios, CC-7, estatutário, regime horário de trinta e três (33) horas semanais, cfe. art. 40, inciso III, parágrafo 2., combinando com o art. 289 da Lei nº 2.276/76, de conformidade com o art. 40, inciso III, letra "a", da Constituição Federal do Brasil; art. 16, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, combinando ainda com o art. 231, inciso III, alínea "a" da Lei 3.673 de 24 de junho de 1991, percebendo na inatividade os proventos mensais, de acordo com o art. 16, parágrafo 3. da Lei Orgânica Municipal de art. 231, parágrafos 3. e 4. da Lei nº 3.673/91, de Cr\$ 211.173,56 (Duzentos e onze mil, cento e setenta e três cruzeiros e cinquenta e seis centavos), conforme Lei nº 3.694 de 19 de junho de 1991, incorporado conforme artigo 127 e seus parágrafos da Lei nº 3.673/91, dez (10) avanços que correspondem a cinquenta (50%) por cento, conforme artigos 118 e 121 da Lei nº 3.673/91 e Gratificação Adicional de trinta e cinco (35%) por cento, conforme artigo 122 da Lei nº 3.673/91, perfazendo um total de Cr\$ 390.671,09 (Trezentos e noventa mil, seicentos e setenta e um cruzeiros e nove centavos). REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, 28 de março de 1996.

Dr. Cláudio Luiz Pessoa de Oliveira  
Presidente do IPAM

Reg. no Livro de Portarias  
nº 05, às fls. 1137.

Márcia de Araujo Pauletti  
Chefe do Serviço de Pessoal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

**EXTRATOS DE PORTARIAS:**

ALCIDES PETRY DE ARAUJO, matrícula nº 0870-2. Portaria nº 54.554, de 07 de novembro de 1994, aposenta o servidor, a contar de 07 de novembro de 1994, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, lotado na Secretaria Municipal dos Transportes, no cargo de Fiscal, Padrão 07, com base no artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal; artigo 16, inciso III, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; e artigos 231, inciso III, alínea "c" e 237, inciso II, alínea "d", todos da Lei Complementar nº 3.673/91, devendo perceber na inatividade proventos mensais proporcionais correspondente a 30/35 (trinta, trinta e cinco avos) por ano de serviços prestados, com o acréscimo dos seguintes adicionais legais: oito (08) avanços, equivalente a quarenta por cento (40%), conforme artigo 118; dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), conforme artigo 121; gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), conforme artigo 122, todos da Lei Complementar nº 3.673/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a cujo regime jurídico encontra-se vinculado, sujeito ao cumprimento da carga horária semanal de 33 horas.

SETEMBRINO ANTONIO DA SILVEIRA, matrícula nº 0850-5. Portaria nº 57.119, de 19 de julho de 1996, retifica a Portaria nº 55.301, de 02 de março de 1995, que o aposentou com proventos proporcionais, sendo o valor correto dos proventos R\$535,79 (quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos).

ROSMAR JOSÉ STUMPF, matrícula nº 12.59-9. Portaria nº 57.120, de 19 de julho de 1996, retifica a Portaria nº 54.745, de 07 de dezembro de 1994, que o aposentou com proventos proporcionais, sendo o valor correto dos proventos R\$600,03 (seiscents reais e três centavos).

Dr. Mário David Vanin  
PREFEITO MUNICIPAL  
Dr. Cláudio Luiz Pessoa de Oliveira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM**

**PORTARIA N° 1136**

CARLOS JOSÉ ORLANDI

RETIFICA PORTARIA Nrº. 971

DOUTOR CLÁUDIO LUIZ PESSÔA DE OLIVEIRA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, usando das atribuições que a Lei lhe confere, atendendo determinação do Tribunal de Contas do Estado, no processo nº. 05168-02.00/90-2, retifica a Portaria nº. 971, de 17 de janeiro de 1995, que revisou os proventos do servidor CARLOS JOSÉ ORLANDI, determinada pelo art. 231, parágrafo 3 e 4 da Lei nº. 3.673 de 24 de junho de 1991, cujo cálculo é a seguir discriminado e que teve vigência a contar de 01 de julho de 1991; Cargo em Comissão de Diretor de Benefícios, CC-7 no valor de Cr\$ 211.173,56 (Duzentos e onze mil, cento e setenta e três cruzeiros e cinquenta e seis centavos), conforme Lei nº. 3.694 de 19 de junho de 1991, incorporado conforme artigo 127 e seus parágrafos da Lei nº. 3.673/91, dez (10) avanços que correspondem a cinquenta (50%) por cento, conforme artigos 118 e 121 da Lei nº. 3.673/91 e Gratificação Adicional de trinta e cinco (35%) por cento, conforme artigo 122 da Lei nº. 3.673/91, perfazendo um total de Cr\$ 390.671,09 (Trezentos e noventa mil, seicentos e setenta e um cruzeiros e nove centavos). REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 28 de março de 1996.

Dr. Cláudio Luiz Pessoa de Oliveira  
Presidente do IPAM

Reg. no Livro de Portarias  
nº 05, as fls. 1136

Márcia de Araujo Pauletti  
Chefe do Serviço de Pessoal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM**

**PORTARIA N° 1136**

CARLOS JOSÉ ORLANDI

RETIFICA PORTARIA Nrº. 971

DOUTOR CLÁUDIO LUIZ PESSÔA DE OLIVEIRA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, usando das atribuições que a Lei lhe confere, atendendo determinação do Tribunal de Contas do Estado, no processo nº. 05168-02.00/90-2, retifica a Portaria nº. 971, de 17 de janeiro de 1995, que revisou os proventos do servidor CARLOS JOSÉ ORLANDI, determinada pelo art. 231, parágrafo 3 e 4 da Lei nº. 3.673 de 24 de junho de 1991, cujo cálculo é a seguir discriminado e que teve vigência a contar de 01 de julho de 1991; Cargo em Comissão de Diretor de Benefícios, CC-7 no valor de Cr\$ 211.173,56 (Duzentos e onze mil, cento e setenta e três cruzeiros e cinquenta e seis centavos), conforme Lei nº. 3.694 de 19 de junho de 1991, incorporado conforme artigo 127 e seus parágrafos da Lei nº. 3.673/91, dez (10) avanços que correspondem a cinquenta (50%) por cento, conforme artigos 118 e 121 da Lei nº. 3.673/91 e Gratificação Adicional de trinta e cinco (35%) por cento, conforme artigo 122 da Lei nº. 3.673/91, perfazendo um total de Cr\$ 390.671,09 (Trezentos e noventa mil, seicentos e setenta e um cruzeiros e nove centavos). REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 28 de março de 1996.

Dr. Cláudio Luiz Pessoa de Oliveira  
Presidente do IPAM

Reg. no Livro de Portarias  
nº 05, as fls. 1136

Márcia de Araujo Pauletti  
Chefe do Serviço de Pessoal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

DECRETO nº 8.604  
de 26 de abril de 1996.

Institui a COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO.

Dr. Mario David Vanin, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais, institui a COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO.

**DECRETA**

Art. 1º - É constituída a COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO, do município de Caxias do Sul, nos termos previstos na resolução nº 80/95 e em conformidade com a Comissão Tripartite e Paritária de Emprego do Estado do Rio Grande do Sul, instituída pelo decreto Estadual nº 35.442/94.

Art. 2º - A Comissão Municipal é composta de 15 (quinze) membros, de forma tripartite e paritária, pelas seguintes bancadas:

- a) Representação Governamental: (municipal e estadual);
- b) Representação dos Trabalhadores;
- c) Representação dos Empresários;

Art. 3º. A Comissão Municipal terá como finalidade indicar as áreas e setores prioritários para alocação de recursos e selecionar projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e demais ações do Sistema Nacional de Emprego, financiados com recursos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, que estiverem implantados no município, bem como acompanhar e avaliar estas ações.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 26 de abril de 1996.

SB/  
Dr. Mario David Vanin  
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues  
SECRETARIO GERAL

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

DECRETO nº 8.605  
de 26 de abril de 1996.

Nomeia membros da Comissão Municipal de Emprego de Caxias do Sul

Dr. Mario David Vanin, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam noemados para integrarem a Comissão Municipal de Emprego de Caxias do Sul, criada por meio do Decreto nº 8.604, de 26 de abril de 1996, os seguintes representantes, na forma do art. 2º do mencionado decreto:

- a) - Representação Governamental:
- Estadual, designada pela Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social:

**TITULARES**

Mauro Pereira

Manoel Fabricio Brito

**SUPLENTES**

José Arcilio Francisco dos Santos

Neila Zatti Bertola

- Municipal, designados pelo Prefeito Municipal:

Rosane Hambisch

Ana Moraes

Vera Vanin

Felipe Luiz Pizzetti

Rosemari Minella Loro

Maria do Rosário

- b)- Representação dos Trabalhadores, conforme Ata de reunião intersindical:

Nilo Tochetto

Claci Maria Muller

José Alex Biton Tapia

Cláudio Roberto Setti da Costa

Assis Mello

Ana Maria Corso

José Carlos Motta

Alzeniro Rogério da Cruz

Luiz Carlos Fernandes

José Britto

- c) - Representação dos Empresários, designados pela Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Caxias do Sul:

**TITULARES**

Natalino Araldi

Edemir Giacomo Zatti

Ricardo Golin

Remo João Boff

Amélio Giovanella

**SUPLENTES**

Luiz Eduardo Gazola

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM

Doutor Cláudio Luiz Pessoa de Oliveira, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, usando das atribuições que a Lei lhe confere, comunica que foi deferido o seguinte ato:

## APOSENTADORIA:

- Conforme o artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição Federal:

MIRIAM ELISABETE ADAMI MARIANI, matrícula 006-0, oficial Administrativo, padrão 10, Instituto de Previdência e Assistência Municipal, IPAM, devendo perceber na inatividade provenientes proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº. 3.673/91; nove (09) avanços, equivalente a 45% (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 121); Gratificação Adicional de 35% (art. 122); Cargo em Comissão incorporado (art. 127); Regime Especial de Trabalho incorporado (art. 239); Regime de Trabalho de 33 horas semanais. Portaria nº. 1142.

Dr. Cláudio Luiz Pessoa de Oliveira  
Presidente do IPAM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

DECRETO nº 8.609

de 30 de abril de 1996.

Aprova o Estatuto da Fundação de Assistência Social — FAS

Dr. Mario David Vanin, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94, item III da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul,

## DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o estatuto da Fundação de Assistência Social - FAS, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 30 de abril de 1996.

SB/

Dr. Mario David Vanin  
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues  
SECRETARIO GERAL

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

DECRETO nº 8.613

de 10 de maio de 1996.

Concede permissão de uso de dois equipamentos de radar ao 12º Batalhão de Polícia Militar e da outras prvidências.

Dr. Mario David Vanin, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## DECRETA

Art. 1º - É concedida ao 12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, sediado nesta cidade, permissão de uso de dois equipamentos de radar digital portátil, da marca "Stalker" - ATR para utilização na fiscalização e controle de trânsito do sistema viário do município.

Art. 2º - O prazo desta permissão de uso é por tempo indeterminado, condicionada à utilização prevista no artigo anterior.

Parágrafo único. Diante do interesse público relevante ou utilização diversa da prevista dos equipamentos mencionados, esta permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, sem que disso decorram quaisquer ônus ou obrigações ao Poder Público Municipal.

Art. 3º O sistema de operação dos equipamentos dados em permissão de uso mencionados neste Decreto e as consequências de sua utilização ficam de responsabilidade do 12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 10 de maio de 1996.

ID/

Dr. Mario David Vanin  
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues  
SECRETARIO GERAL

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

DECRETO nº 8.623

de 21 de maio de 1996.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação e Cultura - CMEC.

Dr. Mario David Vanin, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 94, item III da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul,

## DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação e Cultura - CMEC, criado pela Lei Municipal nº. 3.930, de 11 de dezembro de 1992 e que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 21 de maio de 1996.

SB/

Dr. Mario David Vanin  
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues  
SECRETARIO GERAL

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

DECRETO nº 8.625

de 24 de maio de 1996.

Institui a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, e revoga o decreto nº 4.780, de 22 de setembro de 1981.

Dr. Mario David Vanin, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 164, Parágrafo 'Único da Constituição Estadual que determina ao estado a iniciativa de prevenção e socorro às populações sujeitas ao infortúnio das calamidades;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 32.498, de 16 de fevereiro de 1987, que compõe o Sistema Estadual de Defesa Civil;

CONSIDERANDO que as ações de prevenção de apoio e recuperação de danos causados por eventos adversos somente serão eficientes se houver um Órgão de Defesa Civil previamente estruturado;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, no município um órgão que se destine a coordenar as ações de prevenção e socorro à comunidade, tomando as providências necessárias para seu pronto restabelecimento e no mais curto prazo,

DECRETA

Art. 1º Fica instituída, a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC no Município de Caxias do Sul.

Art. 2º A Comissão de Defesa Civil - COMDEC, é o órgão de coordenação municipal dos assuntos de Defesa Civil, cabendo-lhe contribuir na execução do Sistema Estadual de Defesa Civil, como prescreve o decreto estadual nº 32.498.

§ 1º Para efeito deste artigo, a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, manterá estreito relacionamento com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC/RS a que, cabe orientar, em âmbito estadual, os procedimentos de Defesa Civil.

§ 2º À Comissão de Defesa Civil - COMDEC caberá, em âmbito municipal reunir informações necessárias para corresponder todas as atitudes relacionadas as tais ações com:

a) - atender a comunidade nas ações de Defesa Civil nas fases: preventiva, socorro, assistencial e recuperativa;

b) - efetuar o levantamento das áreas de risco e cadastramento das pessoas que residem nestes locais;

c) - apreciar as diretrizes e apresentar propostas para a aperfeiçoamento e dinamização da COMDEC;

d) - propor a aplicação de recursos de origem Municipal, Estadual ou Federal, relacionadas com a Defesa Civil ou que possuam denominação de caráter emergencial, para atendimento ou cobertura de prejuízos decorrentes de calamidades;

e) - acompanhamento e apresentação de laudos, de vistorias ou avaliação, de conclusão ou de inexistibilidade, de trabalhos, aquisições ou aplicações de recursos direcionados à recuperação de prejuízos ou à execução de programas, em zonas de flagelo.

Art. 3º A Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC terá a seguinte composição:

I - PRESIDENTE

II - 1º VICE-PRESIDENTE

III - 2º VICE-PRESIDENTE

IV - SECRETARIA EXECUTIVA

Parágrafo único. Cabe ao Presidente do COMDEC designar grupos de trabalhos especiais para preparar, desenvolver ou avaliar as ações pertinentes à Defesa Civil.

Art. 4º Os funcionários municipais que integram a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, poderão ser deslocados de suas funções normais, sem ônus para os cofres públicos, exceto com relação às diárias de viagem.

Art. 5º Toda atividade desenvolvida em prol de Defesa Civil é considerada "serviço relevante", devendo constar nos assentamentos funcionais do interessado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário especialmente o decreto nº 4.780, de 22 de setembro de 1981.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 24 de maio de 1996.

ID/

Dr. Mario David Vanin  
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues  
SECRETARIO GERAL

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

DECRETO nº 8.631

de 31 de maio de 1996.

Institui a Conferência Municipal de Saúde.

Dr. Mario David Vanin, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a II Conferência Municipal de Saúde de Caxias do Sul a se realizar nesta cidade, nos dias 21 e 22 de junho de 1996, sob os auspícios da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 2º A Conferência instituída por este Decreto é o foro municipal de debates sobre saúde, com a participação de todos os segmentos representativos da sociedade local.

Art. 3º A II Conferência Municipal de Saúde de Caxias do Sul tem como finalidade analisar e avaliar a situação de saúde no Município, e contribuir para a formulação de diretrizes para a efetiva construção de um modelo de atenção à saúde, voltado para a elevação da qualidade de vida da população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 31 de maio de 1996.

ID/  
Dr. Mario David Vanin  
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues  
SECRETARIO GERAL

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

DECRETO nº 8.626

de 24 de maio de 1996.

Nomeia membros da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC

Dr. Mario David Vanin, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## DECRETA

Art. 1º - Em conformidade com Art. 3º do Decreto nº 8.625, de 24 de maio de 1996, fica nomeada a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC com a seguinte composição:

PRESIDENTE - Ten. Cel. Joaquim Correa dos Santos Rocha

1º VICE-PRESIDENTE - Dra. Rosane Hambach (SHAS)

2º VICE-PRESIDENTE - Sr. Darcy Adelar de Jesus (UAB)

SECRETÁRIO EXECUTIVO - Sr. Edson Cardoso Vieira (SESI)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 24 de maio de 1996.

ID/  
Dr. Mario David Vanin  
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues  
SECRETARIO GERAL

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

DECRETO nº 8.627

de 24 de maio de 1996.

Aprova loteamento denominado LOTEAMENTO POPULAR N° 10 - BOM PASTOR

Dr. Mario David Vanin, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, de acordo com as disposições da lei nº 2.587, de 02 de outubro de 1980.

## DECRETA

Art. 1º É aprovado, de acordo com o Processo Administrativo nº 00287-9/94, o loteamento de propriedade da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, denominado LOTEAMENTO POPULAR N° 10 - BOM PASTOR, localizado na parte Sudoeste de Caxias do Sul, com a área de 131.034,00m² (cento e trinta e um mil e trinta e quatro metros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: ao norte, por duas linhas, uma com terras do denominado Loteamento Bom Pastor e em parte com o Colégio Bom Pastor e outra com terras de Rui Fadaneli; ao sul, com terras de José Schonardie e com terras de Herdeiros de Perazzolo, e em parte, com as de Américo Fadaneli; ao sudeste, com a estrada geral que conduz à São Caetano; ao leste, com propriedade de Rui Fadaneli; e a oeste, com Herdeiros Bonalume e com propriedade de José Schonardie, conforme matrícula nº 34.593, fls. 01 do livro nº 02 de Registro geral de Imóveis da 1º Zona desta Cidade.

§ 1º Da área total descrita no "caput" são destinados 35.029,54m² (trinta e cinco mil, vinte e nove metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), para ruas e passeios públicos.

§ 2º Além da área descrita no parágrafo anterior, ficará reservada ao Poder Público Municipal, no ato do registro do loteamento junto ao Ofício competente, a área de 14.940,54 (catorze mil, novecentos e quarenta metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), destinada a área verde.

§ 3º A área total do L

# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Rua Sinimbú, 2019 - Galeria Jotacê - 95020-004 - Caxias do Sul - RS

### EDITAL N° 01/96

A Câmara Municipal de Caxias do Sul, atendendo ao disposto no art. 83, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município, comunica que se encontram à disposição da Comunidade Caxiense, para exame e apreciação junto à Comissão de Fiscalização e Controle Orçamentário, pelo prazo de sessenta (60 dias) a contar desta data, as contas da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, do Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM, da Farmácia do IPAM Ltda e da Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul - CODECA, relativas ao exercício financeiro de 1995.

Câmara Municipal de Caxias do Sul, em 11 de junho de 1996.

VEREADOR KALIL SEHBE NETO,  
Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Rua Sinimbú, 2019 - Galeria Jotacê - 95020-004 - Caxias do Sul - RS

### PORTARIAS ASSUNTO

626/95 - Concede férias regulamentares a José Antônio de Azevedo Ponzi. 31.10.95.

627/95 - Designa os seguintes servidores para fiscalização de obra do prédio da futura sede do Poder Legislativo: José Bianchi e Edson Stanley Rech. 01.11.95.

628/95 - Convoca servidores para RETI, por 30 dias: Adi Maria Loch Vieira, Cleusa Maria Paim de Abreu, Geni Salete Onzi, Luiz Carlos Telles de Mello. 01.11.95.

629/95 - Convoca servidores para RETI: Angela Maria Michelli, de 01 a 15 de novembro; Suzana Fátima Maschio, de 16 a 30 de novembro. 01.11.95

630/95 - Concede férias a Maria Gladis Maschio. 06.11.95

631/95 - Convoca a servidora Sirlei Biasoli para RETI por 30 dias. 06.11.95

632/95 - Designa substituto, na pessoa do servidor José Bianchi, na FG de chefe do Setor Financeiro durante afastamento do titular em gozo de férias. 06.11.95

633/95 - Revoga Portaria e designa Vilmar Silvério Pinto chefe do Setor de Trasnporte. 10.11.95

634/95 - Concede licença-prêmio à Servidora Geni Salete Onzi. 30.11.95

635/95 - Convoca servidores para RETI, por 30 dias: Adi Maria Loch Vieira, Cleusa Maria Paim de Abreu, Luiz Carlos Telles de Mello, Vilmar Silverio Pinto, Helena Andreolla Peretti, Maria Munaro Moschen, Olga Regina Menghel Pinto, Vera B. Teixeira Meirelles Rassier. 01.12.95

636/95 - Convoca servidores para RETI: Angela Maria Michelli, de 01 a 15 de dezembro e Cleusa Salete Cheid Borges de 16 a 30 de dezembro. 01.12.95.

637/95 - Convoca servidores para RETI de 15 a 30 dias, respectivamente: Fátima Maria de Andrade Trevi- sol e Sirlei Biasoli. 01.12.95

638/95 - Exonera do cargo de Assessora de Bancada Simone Lorenzett. 06.12.95

639/95 - Exonera do cargo de Auxiliar de Bancada Luiz Carlos da Silva. 08.12.95

640/95 - Concede licença-prêmio à servidora Angela Maria Michelli. 08.12.95

641/95 - Nomeia auxiliar de bancada do PTB, Eduardo Luis Sbabo. 08.12.95

642/95 - Concede férias a Vladimir Candeia. 08.12.95

643/95 - Nomeia Assessor de Bancada, do PSDB, Gel- son Veadrigo. 08.12.95

644/95 - Convoca a servidora Gladis Maria Masotti para RETI de 15 dias. 15.12.96

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Rua Sinimbú, 2019 - Galeria Jotacê - 95020-004 - Caxias do Sul - RS

### RESOLUÇÃO DE MESA N. 105/A

Institui pontos facultativos na Câmara Municipal de Caxias do Sul.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando de suas atribuições e amparada nas disposições orgânicas e regimentais, considerando a necessidade de definir, tanto em relação aos servidores quanto à comunidade local, sobre o expediente em datas que antecedem ou sucedem feriados, dias de festas ou santificados, no ano de 1996.

RESOLVE

Art. 1º São instituídos os seguintes pontos facultativos na Câmara Municipal de Caxias do Sul:

19 de fevereiro - Carnaval, segunda-feira;  
20 de fevereiro - Carnaval, terça-feira;  
21 de fevereiro - Carnaval, manhã de quarta-feira;  
23 de fevereiro - Festa da Uva, tarde de sexta-feira;  
04 de abril - Semana Santa, quinta-feira;  
07 de junho - Corpus Christi, sexta-feira;  
24 de dezembro - Natal, terça-feira; e  
31 de dezembro - Ano Novo, terça-feira

Art. 2º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICI-  
PAL, em 01 de fevereiro de 1996.

VER. ODIR MIGUEL FERRONATTO,  
1. Secretário

VER. GETÚLIO PAULO DEMORI,  
2. Secretário

VER. KALIL SEHBE NETO,  
Presidente

VER. EGIDIO BASSO,  
1. Vice-Presidente

VER. NELSON JOÃO SUZIN,  
2. Vice-Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Rua Sinimbú, 2019 - Galeria Jotacê - 95020-004 - Caxias do Sul - RS

### RESOLUÇÃO DE MESA N. 106/A

Designa representação para participar do Seminário Nacional Remuneração dos Vereadores e Eleições Municipais, a realizar-se nos dias 07 a 10 de fevereiro de 1996, em Fortaleza - CE.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1. Designar representação de até dois Vereadores para participar do Seminário Nacional Remuneração dos Vereadores e Eleições Municipais - que será realizado de 07 a 10 de fevereiro de 1996, em Fortaleza - CE.

Art. 2. Será concedido a cada Vereador o valor correspondente a quatro diárias, conforme legislação vigente nesta data, bem como o custo das despesas de transporte aéreo e terrestre e taxa de inscrição.

Art. 3. Para fins de remuneração será computada presença aos Vereadores indicados para esta representação.

Art. 4. Esta Resolução de Mesa entra em vigor nesta data.

Art. 5. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICI-  
PAL, em 05 de fevereiro de 1996.

VER. ODIR MIGUEL FERRONATTO,  
1. Secretário

VER. GETÚLIO PAULO DEMORI,  
2. Secretário

VER. KALIL SEHBE NETO,  
Presidente

VER. EGIDIO BASSO,  
1. Vice-Presidente

VER. NELSON JOÃO SUZIN,  
2. Vice-Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Rua Sinimbú, 2019 - Galeria Jotacê - 95020-004 - Caxias do Sul - RS

### RESOLUÇÃO DE MESA N. 107/A

Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal no dia 2 de fevereiro de 1996.

A Mesa da Câmara Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regime Interno e pela Lei Orgânica do Município, Considerando que, no dia 1º de fevereiro de 1996 faleceu a insigne professora, Sra. Rachel Calliari Grazziotin, natural de Antônio Prado e há muitos anos radicada nesta cidade, em que possuía vasto círculo de amizades e admiração, para cujo desenvolvimento social, político e intelectual tanto contribuiu;

Considerando que foi Vereadora de 1982 a 1988, tendo sido Presidente da Câmara nos anos de 1985 e 1986 e Diretora deste Poder no ano de 1989, em funções nas quais revelou o brilho de sua inteligência e de seu talento;

Considerando que, como professora primária, licenciada em História e bacharel em Direito pela Universidade de Caxias do Sul prestou à comunidade caxiense relevantes serviços naquelas áreas;

Considerando que foi fundadora e primeira presidente da UMCA - União de Mulheres Caxienses, membro efetivo do COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diretora da COMAI - Comissão Municipal de Amparo à Infância de 1979 a 1983, gerente regional da FEBEM - Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor de 1992 a 1994, tendo sido eleita, em 1992, como membro do Conselho Tutelar, atividades em que sempre revelou dedicação e amor às causas sociais que visaram amparar e assistir aos mais necessitados e carentes;

Considerando que recebeu da Câmara Municipal o título de Cidadã Caxiense, como testemunho do reconhecimento da comunidade a alguém que soube honrá-la como sua terra de adoção;

Considerando o profundo pesar causado à sociedade caxiense pelo seu prematuro falecimento, depois de uma vida inteiramente dedicada à justiça em favor de seus semelhantes e à dignificação de todos os seres humanos, especialmente os mais humildes,

Considerando os aspectos acima descritos, e por cecisão unânime dos Vereadores desta Casa, foram prestadas as últimas homenagens à Sra. Rachel Calliari Grazziotin nesta Câmara Municipal, tendo sido seu corpo velado no plenário da Casa Legislativa;

RESOLVE

Art. 1º É declarado ponto facultativo no Legislativo Municipal o dia 2 de fevereiro de 1996, por motivo de luto, em sinal de consternação pelo falecimento da ex-Vereadora Rachel Calliari Grazziotin.

Art. 2º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICI-  
PAL DE CAXIAS DO SUL, em 2 de fevereiro de 1996.

VEREADOR ODIR FERRONATTO

1º Secretário

VEREADOR GETÚLIO PAULO DEMORI

2º Secretário

VEREADOR KALIL SEHBE NETO

Presidente

VEREADOR EGÍDIO BASSO

1º Vice-Presidente

VEREADOR NELSON JOÃO SUZIN

2º Vice-Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

Rua Sinimbu, 2019 - Galeria Jotacê - 95020-004 - Caxias do Sul - RS

**RESOLUÇÃO DE MESA N. 108/A**

Designa Vereador para participar do III Seminário Estadual de Presidentes de Câmaras do RS, nos dias 7 e 8 de março de 1996, em Porto Alegre - RS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando de suas atribuições e amparada nas disposições orgânicas e regimentais,

## RESOLVE

Art. 1º Designar Vereador para participar do III Seminário Estadual de Presidentes de Câmaras do RS, nos dias 7 e 8 de março de 1996, em Porto Alegre - RS

Art. 2º Será concedido ao Vereador o valor correspondente a uma diárida com pernoite, conforme legislação vigente nesta data, bem como o custo de inscrição e das despesas de transporte.

Art. 3º Para fins de remuneração, será computada presença ao Vereador designado para esta representação.

Art. 4º Esta Resolução de Mesa entra em vigor nesta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, em 07 de março de 1996.

VER. ODIR MIGUEL FERRONATTO,

1. Secretário

VER. GETÚLIO PAULO DEMORI,

2. Secretário

VER. KALIL SEHBE NETO,

Presidente

VER. EGIDIO BASSO,

1º Vice-Presidente

VER. NELSON JOÃO SUZIN,

2º Vice-Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

Rua Sinimbu, 2019 - Galeria Jotacê - 95020-004 - Caxias do Sul - RS

**RESOLUÇÃO DA MESA N° 109/A**

Concede licença ao Vereador Getúlio Paulo Demori para tratar de interesses particulares.

A Mesa da Câmara Municipal de Caxias do Sul, usando de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 59, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e artigos 17, inciso VII e 72, inciso III e parágrafo 1º e 2º, do Regimento Interno desta Casa, e tendo em vista Requerimento do Vereador Getúlio Paulo Demori, lido no Expediente da sessão de 19 de março de 1996.

## RESOLVE

Art. 1º Acolher o pedido de licença pelo prazo de trinta dias, a contar de 25 de março de 1996, providenciadando-se na imediata convocação do suplente da Bancada do Partido Progressista Brasileiro - PPB.

Art. 2º Esta Resolução de mesa entra em vigor nesta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, em 22 de março de 1996.

VER. KALIL SEHBE NETO,  
Presidente.

VER. EGIDIO BASSO,  
1º Vice-Presidente.

VER. NELSON JOÃO SUZIN,  
2º Vice-Presidente.

VER. ODIR M. FERRONATTO,  
1º Secretário.  
VER. GETÚLIO PAULO DEMORI,  
2º Secretário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

Rua Sinimbu, 2019 - Galeria Jotacê - 95020-004 - Caxias do Sul - RS

**RESOLUÇÃO DA MESA N° 110-A**

Designa representação para participar do III Forum Brasileiro Sobre Administração Municipal, a realizar-se nos dias 17 à 20 de abril de 1996, em Fortaleza-CE.

A Mesa da Câmara Municipal de Caxias do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município.

## RESOLVE

Art. 1º Designar representação de até dois Vereadores para participar do III Forum Brasileiro Sobre Administração Municipal que será realizado em Fortaleza-CE, nos dias 17 à 20 de abril de 1996.

Art. 2º Será concedido a cada Vereador o valor correspondente a cinco diárias, conforme legislação vigente nesta data, bem como o custo das despesas de transporte aéreo e terrestre e taxa de inscrição.

Art. 3º Para fins de remuneração será computada presença aos Vereadores indicados para esta representação.

Art. 4º Esta Resolução de Mesa entra em vigor nesta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 08 de abril de 1996.

VEREADOR EGIDIO BASSO,  
Presidente em exercício.

VEREADOR NELSON JOÃO SUZIN,  
2º Vice-Presidente.

VEREADOR ODIR FERRONATO,  
1º Secretário.  
VEREADOR GETÚLIO P. DEMORI,  
2º Secretário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

Rua Sinimbu, 2019 - Galeria Jotacê - 95020-004 - Caxias do Sul - RS

**RESOLUÇÃO DA MESA N° 111/A**

Constitui Comissão Especial do Transporte Urbano de Caxias do Sul.

A Mesa da Câmara Municipal de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 58 e seu Parágrafo único, do Regimento Interno, tendo presente a aprovação do Requerimento nº 55/86, em Sessão Ordinária de 28 de março de 1996.

## RESOLVE

Art. 1º Constituir Comissão Especial do Transporte Urbano de Caxias do Sul, com vistas a estudar proposições alternativas em relação ao transporte urbano em nosso Município.

Art. 2º Ficam designados, por suas respectivas Bancadas, os Vereadores Edson Marchioro, Zoraído Silva, Waldemar Biglia, Guerino Pisoni Netto, José Carlos Monteiro, Adão Castilhos, Egidio Basso, Edson Nespolo e Adir Ubaldo Rech.

Art. 3º A referida Comissão terá a duração de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta Resolução de Mesa entra em vigor nesta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, em 19 de abril de 1996.

VER. KALIL SEHBE NETO,  
Presidente.

VER. EGIDIO BASSO,  
1º Vice-Presidente.  
VER. NELSON JOÃO SUZIN,  
2º Vice-Presidente.

VER. ODIR MIGUEL FERRONATTO,  
1º Secretário.  
VER. GETÚLIO PAULO DEMORI,  
2º Secretário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

Rua Sinimbu, 2019 - Galeria Jotacê - 95020-004 - Caxias do Sul - RS

**RESOLUÇÃO DA MESA N° 112/A**

Designa representação para participar do 7º Congresso Latino-Americano de Parlamentos Municipais, em Caxias do Sul - RS.

A Mesa da Câmara Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município.

## RESOLVE

Art. 1º Designar representação de até quatro Vereadores para participar do 7º Congresso Latino-Americano de Parlamentos Municipais, a realizar-se em Caxias do Sul - RS, nos dias 08 à 10 de maio de 1996.

Art. 2º Será concedido a cada Vereador o valor correspondente a três diárias com pernoite, conforme legislação vigente nesta data, bem como o custo com transporte e taxa de inscrição.

Art. 3º Para fins de remuneração será computada presença aos Vereadores indicados para esta representação.

Art. 4º Esta Resolução de Mesa entra em vigor nesta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, em 02 de maio de 1996.

VER. KALIL SEHBE NETO,  
Presidente.

VER. EGIDIO BASSO,

1º Vice-Presidente.

VER. NELSON JOÃO SUZIN,

2º Vice-Presidente.

VER. ODIR MIGUEL FERRONATTO,

1º Secretário.

VER. GETÚLIO PAULO DEMORI,

2º Secretário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

Rua Sinimbu, 2019 - Galeria Jotacê - 95020-004 - Caxias do Sul - RS

**RESOLUÇÃO DA MESA N° 114/A**

Designa representação para participar do I Encontro Nacional de Parlamentares Municipais, em São Luis - MA.

A Mesa da Câmara Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município.

## RESOLVE

Art. 1º Designar representação de até dois Vereadores para participar do I Encontro Nacional de Parlamentares Municipais, a realizar-se em São Luis - MA, nos dias 22 à 25 de maio de 1996.

Art. 2º Será concedido a cada Vereador o valor correspondente a quatro diárias, conforme legislação vigente nesta data, bem como o custo com transporte aéreo e rodoviário e taxa de inscrição.

Art. 3º Para fins de remuneração será computada presença aos Vereadores indicados para esta representação.

Art. 4º Esta Resolução de Mesa entra em vigor nesta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução da Mesa nº 113/A, de 15 de maio de 1996.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, em 16 de maio de 1996.

VER. KALIL SEHBE NETO,  
Presidente.

VER. EGIDIO BASSO,

1º Vice-Presidente.

VER. NELSON JOÃO SUZIN,

2º Vice-Presidente.

VER. ODIR MIGUEL FERRONATTO,

1º Secretário.

VER. GETÚLIO PAULO DEMORI,

2º Secretário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

Rua Sinimbu, 2019 - Galeria Jotacê - 95020-004 - Caxias do Sul - RS

**RESOLUÇÃO DE MESA N. 115/A**

Designa representação para participar do IV Encontro Nacional de Vereadores e Prefeitos, no Rio de Janeiro - RJ.

RESOLVE

Art. 1. Designar representação de até dois Vereadores para participar do IV Encontro Nacional de Vereadores e Prefeitos, no Rio de Janeiro — RJ, de 26 a 28 de junho de 1996.

Art. 2. Será concedido a cada Vereador o valor correspondente a quatro diárias conforme legislação vigente nesta data bem como o custo com transporte aéreo e rodoviário e taxa de inscrição.

Art. 3. Para fins de remuneração será computada presença aos Vereadores indicados para esta representação.

Art. 4. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na presente data.

Art. 5. Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, em 13 de junho de 1996.

VER. ODIR MIGUEL FERRONATO,  
1. Secretário

VER. GETÚLIO PAULO DEMORI,

2. Secretário

VER. KALIL SEHBE NETO,

Presidente

VER. EGIDIO BASSO,

1. Vice-Presidente

VER. NELSON JOÃO SUZIN,

2. Vice-Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

Rua Sinimbú, 2019 - Galeria Jotacê - 95020-004 - Caxias do Sul - RS

**RESOLUÇÃO DE MESA N. 116/A**

Designa representação para participar do II Encontro de Municípios no Mercosul, em Encantado - RS.

A Mesa da Câmara Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento e pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE

Art. 1. Designar representação de até três Vereadores para participar do II Encontro de Municípios no Mercosul, em Encantado - RS nos dias 11 e 13 de junho de 1996.

Art. 2. Será concedido a cada Vereador o valor correspondente a duas diárias com pernoite e uma simples, conforme legislação vigente nesta data, bem como o custo com transporte rodoviário e taxa de inscrição.

Art. 3. Para fins de remuneração será computada presença aos Vereadores indicados para esta representação.

Art. 4. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na presente data.

Art. 5. Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, em 13 de junho de 1996.

Ver. Kalil Sehbe Neto  
Presidente

Ver. Nelson João Suzin  
2º Vice-Presidente

Ver. Egidio Basso  
1º Vice-Presidente

Ver. Odir Miguel Ferronatto

1º Secretario

Ver. Getúlio Paulo Demori

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

Rua Sinimbú, 2019 - Galeria Jotacê - 95020-004 - Caxias do Sul - RS

**RESOLUÇÃO N.º 43/A**

Concede reajuste de vencimentos e proventos aos servidores em atividade e inativos da Câmara Municipal de Caxias do Sul e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Caxias do Sul aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º. É concedido reajuste de vencimentos aos servidores em atividade e inativos da Câmara Municipal de

Caxias do Sul, no índice de 6,30% (seis vírgula trinta por cento), referente à média dos índices inflacionários correspondentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 1995 e janeiro e fevereiro de 1996, cumulativos, calculados sobre o montante dos vencimentos do mês de fevereiro de 1996 e a vigorar a partir de 1º de março de 1996.

Art. 2º. O reajuste previsto no artigo 1º é concedido, também sobre os valores percebidos pelas pensionistas da Câmara Municipal de Caxias do Sul.

Art. 3º. As funções gratificadas são reajustadas conforme estabelecido no artigo 1º.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação, desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na presente data.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, em 29 de março de 1996.

Ver. Kalil Sehbe Neto  
Presidente

Ver. Egidio Basso  
1º Vice-Presidente

Ver. Odir Miguel Ferronatto  
1º Secretário  
Ver. Nelson João Suzin  
2º Vice-Presidente

Ver. Getúlio Paulo Demori  
2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

Rua Sinimbú, 2019 - Galeria Jotacê - 95020-004 - Caxias do Sul - RS

**RESOLUÇÃO N.º 44/A**

Antecipa o horário de início da Sessão Ordinária do dia 17 de abril de 1996, deste Poder Legislativo.

O Plenário da Câmara Municipal de Caxias do Sul aprovou e a Mesa, cumprindo o disposto nos artigos 17, inciso III, do Regimento Interno, e 52, inciso III da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º. Fica antecipado para as 13 horas o horário de início da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Caxias do Sul do dia 17 de abril de 1996, tendo em vista a instalação da Assembléia Legislativa do Estado neste Município na mesma data, as 14 horas.

Art. 2º. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na presente data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.  
Câmara Municipal de Caxias do Sul, em 17 de abril de 1996.

Ver. Kalil Sehbe Neto  
Presidente

Ver. Egidio Basso  
1º Vice-Presidente

Ver. Odir Miguel Ferronatto  
1º Secretario  
Ver. Nelson João Suzin  
2º Vice-Presidente

Ver. Getúlio Paulo Demori  
2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 38/A

Concede o Título de Cidadão Caxiense a quem nomeia.

O Plenário da Câmara de Vereadores de Caxias do Sul aprovou e a Mesa, na forma do artigo 52, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido, com todos os louvores a ele inerentes, o Título de Cidadão Caxiense à Professora CLEODES MARIA PIAZZA JÚLIO RIBEIRO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade, especialmente nas áreas de educação e cultura.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 22 de maio de 1996.

VER. KALIL SEHBE NETO,  
PRESIDENTE

VER. EGIDIO BASSO  
1º VICE-PRESIDENTE

VER. NESLON J. SUZIN,  
2º VICE-PRESIDENTE

VER. ODIR. M. FERRONATO,  
1º SECRETÁRIO

VER. GETULIO P. DEMORI,  
2º SECRETÁRIO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 39/A

Concede o Título de Cidadão Caxiense a quem nomeia.

O Plenário da Câmara de Vereadores de Caxias do Sul aprovou e a Mesa, na forma do artigo 52, inciso III, da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido, com todos os louvores a ele inerentes, o Título de Cidadão Caxiense ao Senhor NESTOR PERINI, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade caxiense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 22 de maio de 1996.

VER. KALIL SEHBE NETO,  
PRESIDENTE

VER. EGIDIO BASSO  
1º VICE-PRESIDENTE

VER. NESLON J. SUZIN,  
2º VICE-PRESIDENTE

VER. ODIR. M. FERRONATO,  
1º SECRETÁRIO

VER. GETULIO P. DEMORI,  
2º SECRETARIO

**JORNAL DO MUNICÍPIO**

Publicado em cumprimento ao que dispõe o artigo 12º do ADT da lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei nº 3.810 de 10/04/92, regulamentada pelo Decreto nº 7.395, de 05/05/92.

Rua Alfredo Chaves S/Nº 0 Caxias do Sul  
JORNALISTAS RESPONSÁVEIS  
PODER EXECUTIVO:  
João Cláudio Garavaglia - Reg. Pro. Mtb 119/DRT-RS  
PODER LEGISLATIVO:  
Guiomar Chies Reg. Pro. 6068/25/5V  
EMPRESA JORNALÍSTICA PIONEIRO S.A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

**EXTRATOS DE PORTARIAS:**

RUDY ANTONIO VIEIRA, matrícula nº 0656-8. Portaria nº 57.124, de 24 de junho de 1996, desconstitui, a contar de 1º de julho de 1996, a Portaria nº 45.370, de 20 de setembro de 1991, que o aposentou, e determina o seu retorno ao Serviço Público Municipal, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão 13, em cumprimento a decisão prolatada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme o disposto nos artigos 39, 40 e 41, todo da Lei Complementar nº 3.673/91.